REGISTRO
Fls. 139 DO LIVRO Nº 06
Caçu. 06/ 09 / 89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 591, DE 09 DE MARÇO DE 1989

Autoriza a proceder aplicação no Mercado Aberto de Capitais e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aplicações no Mercado Aberto de Capitais, especialmente em "OPEN MARKET" ou "OVER NIGHT", de Valores Disponíveis do Tesouro Municipal.

Art. 2º - As aplicações no Mercado Aberto de Capitais de natureza exclusivamente financeira, serão movimentadas extraorçamentariamente, exceto no caso dos rendimentos, que serão orçamentariamente registrados.

Art. 3º - No Balancete Financeiro referente ao mês em que o Município proceder às Aplicações no Mercado Aberto de Capitais, deverão estar claramente evidenciadas tais movimentações, de forma inclusive a permitir o conhecimento do valor dos rendimentos e o seu ingresso na Receita, com o devido registro orçamentário.

Art. 4º - O Poder Legislativo apreciará as aplicações caso por caso, quando da apreciação do Balancete mensal respectivo, com o auxílio do Conselho de Contas dos Municípios, nos termos do disposto na Resolução Normativa RN nº 005/85, baixada em 27 de fevereiro de 1985.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 09 de março de 1989.

Jaime Nunes Borges
Ana Maura de Moura